

INFORMAÇÃO

Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal

Considerando que:

Nos termos do nº 2 do art.º 5º da Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que adaptou à Administração Autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, “*competete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:*

- a) Com a ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.”*

Nesse sentido, proponho o seguinte:

1. Não está previsto efetuar qualquer recrutamento para o ano de 2013;
2. Não é fixada qualquer verba orçamental para atribuição de prémios de desempenho, nem de alterações de posicionamento remuneratório.
3. Publicitação:

Em cumprimento do disposto no nº 5 do art.º 46º da Lei nº 12-A/2008 a presente deliberação deverá ser publicitada mediante afixação em local próprio e na página electrónica do Município de Ferreira do Zêzere.

Município de Ferreira do Zêzere, 10 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores